

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 09 de 08 de julho de 2025

ESTABELECE OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO RIO PRETO – CMDCADRP, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 915/2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, resolve:

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do dia 08 de julho de 2025, conforme registro em ata de nº 01.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre os membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, do Conselho Tutelar, e membros do CMDCA, respeitando-se a seguinte constituição:

I - Representante titular Nívea Amaral Oliveira Bazani, representante suplente Thayse de Oliveira Amaral, da pasta local de Assistência Social;

movente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 09 de 08 de julho de 2025

II - Representante titular Christhiane Andreza Martins, representante suplente Débora Moreira Valente, da pasta local de Saúde;

III - Representante titular Samara Rangel Berro, representante suplente Monique Lopes de Freitas, da pasta local de Educação;

IV - Representante titular Karlla da Silva Faria, representante suplente Luana Morais Lucas, do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente dentre as representações da sociedade civil;

V - Representante titular Ingryd Moreira Morais, representante suplente George Victor de Souza Rodrigues, do Conselho Tutelar;

Art. 3º. O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial Nº 9.603/2018:

I- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

II- Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 09 de 08 de julho de 2025

III - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 60 dias após iniciada as atividades do Comitê;

Art. 5º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCADRP.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Presidente e vice Presidente para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a convocação do Presidente do CMDCADRP.

Art. 10º - O Comitê poderá convidar outros profissionais para participar das reuniões para a construção das ações da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Natália Vilas Boas de Oliveira

Presidente do CMDCA

Dores do Rio Preto/ES, 08 de julho de 2025